



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TELECO ENGENHARIA LTDA.**

**Processo:** 23117.008375/2009-52

**Tomada de Preços:** 015/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **TELECO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.835/0001-46, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Rua Vinte e Nove de Outubro, nº 600, Bairro Copacabana, CEP 38.411-068, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, o Sr. Marco Túlio de Melo Valadares, portador da Cédula de Identidade nº M-6.472.562 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 800.982.746-00, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008375/2009-52, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2009, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 38.552,93 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)** e prorrogar o **prazo máximo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias até 04/08/2011**, conforme justificativa anexada nas folhas 711 a 713 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial)** será alterado de 460 (quatrocentos e sessenta) dias para **550 (quinhentos e cinquenta) dias corridos**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 38.552,93 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 777.774,71 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2011NE801622

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 771,06 (setecentos e setenta e um reais e seis centavos) - 2% sobre o valor acrescido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 1º de julho de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

TELECO ENGENHARIA LTDA

Marco Túlio de Melo Valadares  
Diretor Técnico

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09